

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE VALOR DO CONTRATO - VÍNCULADO AO PROCESSO Nº 084/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 – CONTRATO Nº 027/2022, CELEBRADO ENTRE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU E O INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS – IGAM.**

# Nome e Qualificação das Partes:

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**,

Estado do Rio Grande do Sul, órgão público do Poder Legislativo Municipal, CNPJ: 90.320.847/0001-46, com sede na Rua general Osório, 979 – Município de Canguçu/RS, neste ato representado pelo seu Presidente**:** Silvio Venzke Neutzling – brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canguçu - RS, CPF: 446.172.590-15;

# Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA– IGAM,

inscrita no CNPJ: sob Nº 01.484.706/0001-39, com sede na Rua dos Andradas, Nº 1560 - 18° andar, Galeria Malcon - Bairro Centro, Porto Alegre- RS, adiante denominada simplesmente contratada, neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando Ramos, CPF: 437.621.150-87.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

# Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor segundo o IPCA, conforme Contrato Administrativo nº 027/2022.

# Cláusula Segunda - Da Alteração do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado pelo período de 12 meses, sendo o prazo de vigência de 1º(primeiro) de novembro de 2024 a 31(trinta e um) de outubro de 2025.

# Cláusula Terceira – Do Reajuste

A correção e o Índice aplicado sobre o valor será a variação do IPCA no período de 10/2023 à 09/2024 - correspondente a 4,424740% (por cento), conforme cálculo feito pela calculadora do Banco Central do Brasil.

# Cláusula Quarta – Do Valor

O valor total do aditivo no contrato será de R$ 23.772,12, sendo pago o valor mensal de R$ 1.981,01.

# Cláusula Quinta – Das Disposições Gerais: permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Administrativo nº 027/2022.

**Canguçu/RS, 28 de outubro de 2024.**

# SILVIO VENZKE NEUTZLING LUIZ FERNANDO RAMOS

Presidente/Contratante Representante/Contratada